

EDITAL Nº 27/2018

MATRÍCULA NAS CATEGORIAS DE PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR PARA AS VAGAS RESIDUAIS DO ENSINO SUPERIOR

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia/Campus Eunápolis, no uso de suas atribuições e em atendimento ao que determina a Seção V das Normas Acadêmicas do Ensino Superior e das alterações conforme a Resolução nº 14, de 10 de março de 2015, faz saber, por meio deste Edital, as normas de solicitação de Matrícula na categoria de Portador de diploma de nível superior para os cursos de Licenciatura em Matemática, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Engenharia Civil com ingresso no 2º semestre letivo do ano de 2018.

I - Das Inscrições e documentos necessários

Art. 1º. Poderá candidatar-se às vagas residuais existentes em cursos de graduação do IFBA/Campus Eunápolis o portador de diploma de nível superior, graduado por Instituição de Ensino Superior, nacional ou estrangeira, oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art. 2º. Os candidatos deverão preencher o formulário próprio de solicitação disponível no Anexo III (é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento para solicitação). Em seguida, encaminhar o Formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail da coordenação do curso pretendido, **no período de 02/10 até às 23h59min do dia 13 de outubro de 2018, horário local**, acompanhado da documentação relacionada no Art. 4º, em formato PDF, especificando como assunto “Portador de Diploma”.

Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática → comat.eun@ifba.edu.br;

Coordenação do Curso Análise e Desenvolvimento de Sistemas → coads.eun@ifba.edu.br;

Coordenação do Curso de Engenharia Civil → cocec.eun@ifba.edu.br..

Parágrafo 3º. O candidato só pode indicar um curso para participar da seleção às vagas, conforme anexo I.

Art. 4º. Os documentos necessários para realizar a inscrição são:



- Requerimento de inscrição
- RG; para estrangeiro, cópia do visto permanente;
- CPF;
- Histórico escolar de graduação com indicação do coeficiente de rendimento;
- Diploma de graduação (ou comprovante com prazo máximo de 12 meses da conclusão do curso).

Parágrafo 1º. Quando se tratar de documentos oriundos de instituições estrangeiras, os mesmos deverão ser acompanhados das respectivas traduções oficiais para o idioma português e o diploma deve estar revalidado por instituição brasileira.

Parágrafo 2º. A digitalização dos documentos listados neste artigo deve ser a partir dos originais que, mediante aprovação, deverão ser apresentados no ato da matrícula.

II – Da Seleção e Classificação

Art. 4º. A seleção dos candidatos será realizada pelo Colegiado de curso e definida mediante os seguintes critérios nesta ordem:

- Maior coeficiente de rendimento constante no histórico escolar;
- Menor número de reprovações.

Parágrafo único: Havendo empate entre candidatos, terá prioridade o candidato com diploma do IFBA. Persistindo o empate, se classificará o candidato de idade maior. Se houver necessidade, serão considerados meses e dias da data de nascimento dos candidatos.

Art. 5º. A instituição disponibilizará a partir **de 17 de outubro de 2018** em seu site: <http://www.eunapolis.ifba.edu.br/> a relação dos candidatos considerados aptos e selecionados para matrícula.

II - Das matrículas

Art. 6º. A matrícula para os candidatos selecionados será no período **de 06 a 09 de novembro de 2018**, na Coordenação de Registros Escolares – CORES do IFBA/campus Eunápolis.

Art. 7º. Para realizar a matrícula o interessado deverá apresentar cópia e original dos seguintes documentos:

- RG; para estrangeiro, visto permanente;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- CPF;



- Certificado de Reservista ou Declaração de dispensa;
- Título de eleitor;
- Comprovante de comparecimento à última eleição;
- Histórico escolar do Ensino Médio;
- Histórico escolar de graduação;
- Diploma de graduação.

Parágrafo Único: As cópias dos documentos deverão estar inteiramente legíveis e sem cortes ou rasuras. Os documentos oriundos de países estrangeiros deverão ser revalidados no Brasil.

Art. 8º. Ao candidato é facultada a solicitação, via requerimento, de aproveitamento de disciplinas.

Parágrafo único: Caso o candidato tenha a intenção de solicitar aproveitamento de disciplinas, este deverá entregar o requerimento preenchido juntamente com todas as ementas e programas das disciplinas cursadas com aprovação, durante o período destinado à **orientação acadêmica pelas coordenações dos cursos, que será do dia 22 a 26 de outubro de 2018, das 9h às 12h e das 14h às 17h.** Os documentos devem ser originais, carimbados e assinados pela Instituição de origem, com registro de carga horária total das aulas teóricas e teórico-práticas, das disciplinas constantes no requerimento para fins de avaliação do pedido de aproveitamento de disciplinas. O requerimento, em formulário próprio, está disponível na CORES do IFBA/Campus Eunápolis. Nesse requerimento o/(a) pleiteante deverá indicar as disciplinas equivalentes para as quais deseja o referido aproveitamento. As matrizes curriculares, ementas e os programas das disciplinas dos cursos oferecidos pelo IFBA/Campus Eunápolis estão disponíveis nos endereços eletrônicos constantes no Anexo II deste edital.

Art. 9º. A análise do pedido de aproveitamento de disciplinas será realizada pelo colegiado de cada curso. A definição do semestre curricular e das disciplinas nos quais se matriculará o(a) candidato(a) que foi classificado(a), dependerá de processo de compatibilização entre a seriação do estabelecimento de origem e o IFBA/ Campus Eunápolis, devendo-se observar, para a respectiva adaptação, os pré-requisitos de cada disciplina.

Art. 10º. A solicitação de matrícula na categoria de Portador de Diploma de Nível Superior para preenchimento de vagas residuais com ingresso no 2º semestre letivo 2018 será imediatamente indeferida se não atender às exigências e determinações deste Edital.

Art. 11. Em caso de impedimento do candidato selecionado, a matrícula institucional poderá ser realizada por procurador devidamente constituído, de posse de todas as informações e dos documentos necessários à sua efetivação.

Parágrafo Único: O procurador deverá apresentar a procuração, assim como



seu documento de identificação (original e cópia devidamente autenticada).

Art. 12. Perderá o direito à matrícula o candidato que:

- Estiver em desacordo com o que está estabelecido na Seção I das NAES e neste edital;
- Não comparecer ou deixar de entregar qualquer documento conforme estabelecido neste edital.

III - Das disposições finais

Art. 13. A matrícula do candidato implica em conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas nas Normas Acadêmicas do Ensino Superior (NAES) do IFBA, Campus Eunápolis e neste edital, bem como das instruções e informações que venham a ser divulgadas na Internet e/ou nas portarias da Diretoria Geral, Diretoria de Ensino e da Reitoria e Pró-reitorias, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Art. 14. O IFBA/Campus Eunápolis só assegurará matrícula em disciplinas que não tenham pré-requisitos e que disponham de vagas.

Art. 15. As solicitações de que trata o presente edital obedecerão rigorosamente às normas acadêmicas vigentes e serão submetidas à análise da coordenação dos respectivos cursos, observando a realidade de oferta tanto de vagas quanto de disciplinas.

Art. 16. Será imediatamente cancelada a matrícula institucional do candidato, se constatadas a qualquer época a falsidade ou a irregularidade, bem como a fraude na documentação exigida para a obtenção da matrícula, podendo a instituição adotar, ainda, outras medidas cabíveis na forma da lei.

Art. 17. As dúvidas e casos omissos relativos à seleção dos candidatos e/ou documentação acadêmica para efetivação da matrícula no IFBA/Campus de Eunápolis, serão resolvidos respectivamente, pela Coordenação de cada curso e pela CORES do IFBA, Campus de Eunápolis. End.: Avenida David Jonas Fadini, s/n, Rosa Neto, Eunápolis-Bahia, CEP 45.823-431. Nº Tel: (73) 3281-2267. Endereço Eletrônico: eunapolis@ifba.edu.br; horário de atendimento: 08h às 22h00min (dias úteis).

Eunápolis, 02 de outubro de 2018



Fábio Moraes Amaral
Diretor Geral Pro tempore
IFBA - CAMPUS EUNÁPOLIS
Portaria nº 2.808/2018



ANEXO I

QUADRO DE VAGAS POR CURSO

CURSO	Nº DE VAGASⁱ
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	10
Engenharia Civil	10
Licenciatura em Matemática	15

ⁱ Em caso do não preenchimento da totalidade das vagas previstas neste edital, as vagas remanescentes serão distribuídas, proporcionalmente, para uma das outras modalidades de ingresso previstas nas Normas Acadêmicas do Ensino Superior do IFBA (Transferência interna e Transferência externa – Edital 26/2018).



ANEXO II

ENDERECOS ELETRÔNICOS NOS QUAIS SE ENCONTRAM AS MATRIZES CURRICULARES, EMENTAS E PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS DOS CURSOS SUPERIORES DO IFBA-CAMPUS EUNÁPOLIS

Engenharia Civil :

<http://www.eunapolis.ifba.edu.br/index.php/ensinosuperior?id=252>

Licenciatura em Matemática:

<http://www.eunapolis.ifba.edu.br/index.php/ensinosuperior?id=19>

Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas:

<http://www.eunapolis.ifba.edu.br/index.php/ensinosuperior/analise-e-desenvol-de-sistemas>





**ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
EDITAL 27/2018**

CANDIDATO(A):
RG:
CPF:
ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO:
CONTATO: ()
E-MAIL:

CURSO PRETENDIDO:
<input type="checkbox"/> Licenciatura em Matemática
<input type="checkbox"/> Engenharia Civil
<input type="checkbox"/> Análise de Desenvolvimento de Sistemas – ADS

SOLICITAÇÃO:

_____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do(a) Candidato(a)